



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES. 2239 - 2474

L E I N.º 1074

De 23 de Junho de 1978

Concedendo aos Funcionários da Prefeitura, Inativos e aos Pensionistas, um reajuste salarial, complementar na base de 10%.

O Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

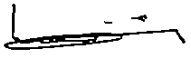
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionário municipais regidos por estatuto, um reajuste salarial, complementar na base de 10% (dez por cento), bem como, - na mesma proporção, os proventos aos inativos e pensionistas.

ARTIGO 2º - O aumento de que trata o artigo anterior, correrá por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário,

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de junho de 1978.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 23 de Junho de 1978



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrados no Livro de Leis n.º 12 fls. 154
Arquivado no Cartório de Registros e Anexos.

Eu, Edmundo, registrei.